

Lei nº 1.465, de 17 de março de 2022.
(Autoria: Poder Executivo)

Abertura de créditos adicionais especiais para o fim que especifica e adota outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ/PB, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no PPA - Plano Plurianual 2022-2025 a Ação (projeto/atividade) 2093 – Manutenção do Projeto Cultural Semiárido, que tem como objetivo a aplicação dos recursos do Projeto Cultural Semiárido.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 186.330,00 (Cento e oitenta e seis mil e trezentos e trinta reais), destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Sumé.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.06 – SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

13.392.2011.2093 – Manutenção do Projeto Cultural Semiárido

Recurso: 500 – Recursos não vinculados de Impostos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	6.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	26.490,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	3.600,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	26.040,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....	1.000,00

Recurso: 703 – Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse de outras ENTIDADES

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	6.500,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	69.400,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	11.500,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....	35.800,00

Art. 3º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, o excesso de arrecadação de convênios de outras entidades no valor de R\$ 123.200,00 (Cento e vinte e três mil e duzentos reais) e as anulações total ou parcial de dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 63.130,00 (Sessenta e três mil e cento e trinta reais.).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, 17 de março de 2022.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito Constitucional do Município de Sumé-PB